



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 51/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT
INTERESSADO:	Luís Alberto Nespolo - Presidente Regulador da AGER/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT-AGER, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Setembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 0098/2021 designou o Auditor do Estado Nizam Kassem Fares para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT-AGER, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.
7. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a setembro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15/09/2021, além de eventuais análises e prorrogações de produtos dentro desse lapso temporal até a data da emissão deste relatório.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Recomendação Técnica nº 0133/2019;
2. Relatório de Auditoria nº 0013/2019;
3. Recomendação Técnica nº 0019/2018;
4. Recomendação Técnica nº 0237/2018;
5. Recomendação Técnica nº 0195/2018;
6. Recomendação Técnica nº 0094/2021;
7. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0017/2017;
8. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
9. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0010/2020.

17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 102 recomendações para a AGER, sendo: 14 Em Implementação - 11 Cancelada - 77 Implementada.

20. Portanto, 15,38% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas; e apenas 0,00% (nenhuma) consta como não implementada e/ou não iniciada projeções de realização.

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21. A seguir, detalhar-se-á recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento. Com a ressalva feita no capítulo de conclusão deste relatório, em razão de identificar-se distorção na metodologia dos parâmetros de análise, visto que foram considerados equivocadamente no cálculo do universo amostral as recomendações objeto de cancelamento/inaplicabilidade. E que já está sendo devidamente analisado e revistos os cálculos.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

21.1. Assim, representativo desse achado: no produto Recomendação Técnica 94/2021 indica-se total de 5 (cinco) recomendações, sendo 1 (uma) implementada e 4(quatro) canceladas/inaplicadas, cujo cálculo automático realizado pelo sistema apurou-se 20% de percentual de implementação, o que não reflete correção, pois, se apenas uma era passível de atendimento, sendo implementada, ter-se-á, por óbvio, 100% como grau de implementação e não 20% ao computar as quatro recomendações que foram canceladas/inaplicadas.

21.2. A despeito disso, não sendo ainda possível alteração na base de dados, serão mantidos os quadros e tabelas, para melhor transparência e interpretação sistêmica de dados, inclusive para melhor subsidiar as ações e tomada de decisões.

21.3. Por oportuno, registra-se que as devidas correções já estão sendo devidamente tratadas com o escopo de aplicação no próximo REMO, que aliás, rerratificará os eventuais desvios de cálculos ocorridos, consolidando-se no derradeiro relatório do ano civil de 2021. Com as correções (**rectius**) sob relevo, excluindo-se as canceladas.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
AGER / MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	17	2017	0	0	44	0	0	44	100,00%
AGER / MT	Recomendação Técnica	19	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
AGER / MT	Recomendação Técnica	195	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
AGER / MT	Recomendação Técnica	237	2018	0	1	2	0	2	5	40,00% (rectius: 66,66%)
AGER	Relatório de Auditoria	13	2019	0	0	0	0	2	2	0,00%
AGER	Recomendação Técnica	133	2019	0	8	0	0	0	8	0,00%
AGER	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	4	0	0	4	100,00%
AGER	Relatório de Avaliação do Controle Interno	10	2020	0	4	23	0	4	31	74,19% (rectius: 85,18%)
AGER	Recomendação Técnica	94	2021	0	1	1	0	3	5	20,00% (rectius: 50,00%)
TOTAL				0	14	77	0	11	102	75,49% (rectius; 84,61%)



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento. Com as correções (**rectius**) sob relevo, excluindo-se as canceladas.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	0	10	0	0	10	100,00%
Contratações	0	9	23	0	4	36	63,89% (rectius:71,87%)
Financeiro	0	0	16	0	0	16	100,00%
Gestão de Pessoas	0	5	11	0	7	23	47,83% (rectius:68,75%)
Orçamento	0	0	3	0	0	3	100,00%
Patrimônio	0	0	14	0	0	14	100,00%
TOTAL	0	14	77	0	11	102	75,49% (rectius:84,61%)

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento. Com as correções (**rectius**) sob relevo, excluindo-se as canceladas.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Estrutura - Gestão de Pessoas	0	1	0	0	1	2	0,00%
	Gestão de Pessoas - Órgão Central	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Deveres Funcionais	0	0	1	0	4	5	20,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

								(rectius:100,00 %)
	Licenças e Afastamentos	0	3	8	0	0	11	72,73%
	Remuneração e Indenização	0	1	1	0	0	2	50,00%
	Monitoramento - Gestão de Pessoas	0	0	0	0	2	2	0,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Diárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Adiantamentos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	6	0	0	6	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	2	0	0	2	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	9	11	0	4	24	45,83% (rectius:55,00%)
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	3	0	0	3	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	1	0	0	1	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	8	0	0	8	100,00%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Registros Contábeis	0	0	6	0	0	6	100,00%
TOTAL		0	14	77	0	11	102	75,49% (rectius:84,61%)

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. De pronto, há que se reconhecer o indeclinável registro de elogioso e destacado envolvimento, engajamento e conjugação de esforços, da gestão da UNISECI da AGER, bem como da gestão estratégica, em particular a ativa participação da Presidência, da assessoria jurídica, na busca e interações incessantes por soluções, esclarecimentos, diálogos colaborativos, via reuniões, presenciais (com todos os protocolos sanitários devidamente observados) e virtuais, com utilização de todos os recursos tecnológicos disponibilizados, tendentes ao cumprimento das recomendações, conforme e se caso, que se refletem no excepcional desempenho dos resultados esperados. Considerando-se, ainda, o universo de recomendações emanadas, o grau de adesão, além da magnitude de atribuições e competências regimentais. Obviamente, com o relevante apoio e mesmo participação ativa da gestão diretivo-estratégica, que muito tem contribuído para a sintomática e expressiva melhoria no ambiente, na atividade de controle. Pois bem.

25. Esta equipe (de um) de monitoramento adotou nova dinâmica de apoio e suporte às unidades, dentre as quais foram realizadas diversas reuniões (presenciais, remotamente) com os subsistemas demandados, que se tornaram muito impactantes para o atual cenário de adesão às propostas recomendatórias, via produtos de auditorias/corregedorias.

25.1 Nessas oportunidades, foram apresentadas/debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE quanto pelos Órgãos de Controle Externo.

25.2 Em muitos casos, são eventos pendentes de conclusão, que remontam a gestões pretéritas, que envolviam inclusive decisões estruturantes, a nível político-estratégico, organizacional, física e de recursos humanos, além de eventuais controvérsias instaladas no âmbito judicial, com repercussão nas possibilidades administrativas de atendimento. Pois bem.

26. A nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como gestora quanto a elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

27. Além disso, reitera-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente via aplicativo SisMonitora (Sistema de Monitoramento).



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

28. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou as propostas de ações e monitoramentos respectivos dos produtos de auditoria constantes do subitem 2.3 deste relatório, totalizando 102 (cento e duas) demandas de implementação, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e consequente geração de boas práticas de gestão.

29. A equipe de monitoramento (de um) atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatada eventual necessidade de correções nas ações/procedimento, segundo critérios previsto para admissibilidade, com vistas a formação dos planos de providências, promovera a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

30. Reitere-se que a partir de 20/03/2020, alcançando o ano corrente, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento.

31. Ademais, a equipe da SDC esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle, que pudessem constituir entrave a certas adesões, via implementação, em face mesmo de dúvidas que pudessem decorrer das próprias descrições recomendatórias.

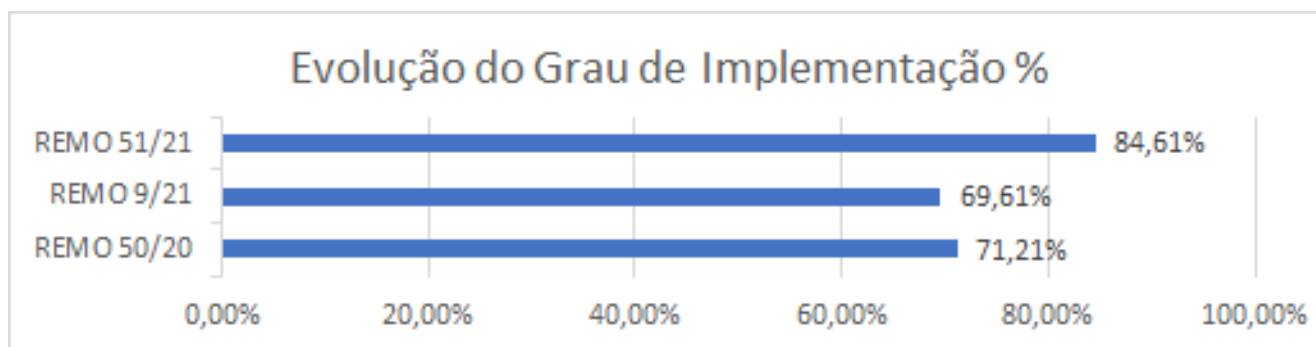


4 - CONCLUSÃO

32. Os Planos de Providências são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

33 - Os PPCIs decorrentes dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, encaminhados pelo Sistema de Monitoramento demonstram que foram emitidas 102 (cento e duas) recomendações para a AGER/MT.

34. Comparativamente a AGER apresentou no quadrimestre imediatamente precedente (REMO 9/2021) 69,61% de grau de adesão, via implementação das ações/recomendações; já neste segundo quadrimestre (REMO 51/2021), alcançou-se **expressivos 84,61%** (pelo novo cálculo, excluindo-se as canceladas) com viés e tendência de crescimento, ainda, em virtude da disposição demonstrada à efetividade via implementação das recomendações suscitadas, bem como o notável envolvimento mesmo das partes interessadas: da gestão da UNISECI, dos servidores dos subsistemas sob demanda, da alta direção, ao nível estratégico, além da própria SDC/CGE.



35. Ainda que externalidades possam influenciar na condução dos processos de trabalho, em especial por reflexo da PANDEMIA, reforça-se e torna-se necessário a continuidade do envolvimento e aderência de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências, vulnerabilidades, fragilidades, aperfeiçoando a melhor prestação de serviços públicos, empregando os recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, conforme abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que propiciará o reforço e aperfeiçoamento dos controles e cumprimento da missão institucional.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

36. Em arremate, que o desenvolvimento das atividades de controle, de monitoramento, a comunicação e a consequente publicação dos respectivos relatórios, agreguem valor, por intermédio da efetividade das ações/procedimentos de controle requestados e o contínuo e permanente aperfeiçoamento da gestão pública, com finalidades públicas, na busca incessante de melhores resultados sociais, orçamentários, operacionais, patrimoniais, financeiros, contábeis. Traduzindo, assim, o dever de prestar as devidas e inafastáveis contas à sociedade.

À apreciação superior.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2021.

Nizam Kassem Fares
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle